ESTADO DO CEARA PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS

LEI Nº 171/05

DE 04 DE FEVEREIRO DE 2005

Dispõe sobre a concessão de diárias e ajudas de custos aos agentes políticos e servidores públicos da administração direta do Município de Apuiarés na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APÜIARÉS-ESTADO DO CEARÁ. Faço saber que a Câmara Municipal de Apuiarés decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

- Art. 1º Esta Lei Municipal disciplina a concessão de diárias e de ajuda de custo aos Agentes Políticos e Servidores Públicos Municipais dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Apuiarés/Ce., por viagem em missão de serviço ou representação oficial.
- Art. 2º A concessão de diárias ou de ajuda de custo dar-se-á por ato do Chefe do Poder Executivo e do Chefe do Poder Legislativo no âmbito de sua competência, na medida das disponibilidades de recursos orçamentários de cada unidade administrativa.
- Parágrafo Único O Ato concessivo de diárias ou de ajuda de custo no serviço público municipal será editado por **Portaria**, podendo ser individual ou coletivo quando de missões idênticas.
- Art. 3º As diárias se destinam em caráter indenizatório ao custeio de despesas com viagem, estadia, alimentação e transporte, efetuadas pelo beneficiário no âmbito do território do Estado do Ceará.
- Parágrafo Único A quantidade de diárias no Serviço Público dos Poderes Executivo e Legislativo não poderá ultrapassar ao limite mensal de 10 (dez), excepcionalmente esse limite poderá ser ultrapassado, sendo necessário nova Portaria.



ESPADO DO CECARÁ PREGUERA MUNICIPAL DE APULARÉS

Art. 4º - As ajudas de custo se destinam a:

- a) custeio indenizatório de despesas com viagem pará outros Estados da Federação; e
- b) custeio de despesas em casos de transferências do servidor para ter exercício em nova sede no âmbito municipal.
- Art. 5º As diárias serão pagas mediante concessão em ato oficial descrito no § Único, Art.2º devendo identificar:
 - nome do beneficio;
 - cargo ou função;
 - natureza do serviço ou missão da viagem;
 - valor das diárias a serem pagas.
- Art. 6º Os valores das diárias e das ajudas de custo ficam fixadas na forma descrita no Anexo Único, parte integrante desta Lei.
- Parágrafo Único Quando o servidor de uma categoria intermediária, for designada para a chefia imediatamente superior fará jus a diária correspondente ao titular que o representará na missão.
- Art. 7º Nos casos em que a diária for paga a menor o beneficiário terá direito a complementação decorrente da diferença da diária de acordo com o nível a que lhe seja assegurado na forma desta Lei.
- Parágrafo Único Caso se verifique pagamento a maior ou indevido de diária, o valor pago indevidamente será restituído ao Tesouro Municipal, mediante recolhimento através de depósito bancário e extração de Talão de Receita, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias da comprovação a irregularidade ou do retorno da missão.
- Art. 8º Os valores das diárias e das ajudas de custos definidos no Anexo Único desta Lei, somente serão reajustadas através de Projeto de Lei Municipal de iniciativa do Poder Executivo, preservando o princípio da universalidade.



ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS

Art. 9° - Esta Lei entrará em vigor em 1° de fevereiro de 2005, com imediata publicação nos meios disponíveis, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Apuiarés – Estado do Ceará Em 04 de fevereiro de 2005.

> ROBERTO SÁVIO GOMES DA SILVA Prefeito Municipal

ESTADO DO CEARÁ PREEBUTURA MUNICIPAL DE APUARÉS

ANEXO ÚNICO

LEI Nº 171/2005

| CARGO OU FUNÇÃO Prefeito e Presidente da Câmara | DIÁRIA RS | AJUDA DE CUSTO 3,5 DIÁRIAS RS |
|---|-----------|----------------------------------|
| Vi D. S. i residente da Camara | 250,00 | 875,00 |
| Vice-Prefeito, Vereador, Secretário Municipal Chefe de Gabinete do Prefeito e Tesoureiro | 130,00 | 455,00 |
| Sub-Secretário, Assessor Direto e Diretor de Departamento. | 75,00 | 262,50 |
| Demais Servidores Municipais | 50,00 | 175,00 |

Paço da Prefeitura Municipal de Apuiares-Estado do Ceará Em 04 de fevereiro de 2005.

> ROBERTO SÁVIO GOMES DA SILVA Prefeito Municipal